

"Apresenta atualização de nova tabela das diárias de viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Água Comprida - Estado de Minas Gerais, conforme especificadas na Lei Municipal n°. 0919/2018, e contém outras disposições."

A Câmara Municipal de Água Comprida - Estado de Minas Gerais, através de seu Presidente, Sr. Elivelton de Oliveira Félix, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que diante da Lei Municipal n°. 0918/2018, no qual estabelece acerca da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Água Comprida - MG e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que diante da necessidade de atualizar-se a tabela anualmente conforme dispõe as determinações contidas no Art. 5º, da Lei Municipal n°. 0919/2018, com a utilização dos índices INPC/IBGE, apurado no período acumulado dos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação da respectiva Lei;

CONSIDERANDO, que diante da não atualização dos valores estabelecidos no Anexo I da respectiva Lei Municipal n°. 0919/2018, nos anos anteriores, é realizado a atualização dos valores das diárias, aplicando os índices INPC/IBGE,

apurado no período acumulado dos últimos 12 (doze) meses, dos percentuais de 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento), resolve baixar a presente Portaria:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores do Anexo I, conforme atualização a seguir:

Anexo I

VALORES DAS DIÁRIAS

CARGO TABELA I - DENTRO DO ESTADO EXCETO CAPITAL

GRUPO I	Presidente e Vice- Presidente
	R\$ 632,64
GRUPO II	Vereadores
	R\$ 316,32
GRUPO III	Servidores
	R\$ 316,32
GRUPO IV	Motoristas*
	R\$ 316,32

*Caso o Servidor esteja se deslocando para participar de curso ou treinamento, será devido o valor da diária correspondente ao Grupo III, conforme Art. 4º, § 5º desta lei.

TABELA II - CAPITAL E FORA DO ESTADO

GRUPO I	Presidente e Vice- Presidente
	R\$ 632,64
GRUPO II	Vereadores
	R\$ 632,64
GRUPO III	Servidores
	R\$ 632,64
GRUPO IV	Motorista*
	R\$ 632,64

*Caso o Servidor esteja se deslocando para participar de curso ou treinamento, será devido o valor da diária correspondente ao Grupo III, conforme Art. 4º, §5º desta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA COMPRIDA
Sua Atividade Forte e Dinâmica

Art. 2º. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida - M.G., 26 de Abril de 2021.

Elivelton de Oliveira Felix

ELIVELTON DE OLIVEIRA FELIX

Presidente da Câmara Municipal do Município de Água Comprida - Estado de Minas Gerais.

Eric Cristiano Ferreira

ERIC CRISTIANO FERREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal do Município de Água Comprida - Estado de Minas Gerais.